**GESTÃO AMBIENTAL NA CIDADE DE PIRACURUCA**: **DA EFETIVIDADE DO CMDMA À CONQUISTA DO ICMS ECOLÓGICO DO ESTADO DO PIAUÍ**

Raimundo Nonato de Araujo¹

Ivonalda Brito de Almeida Morais²

**RESUMO**

O artigo traz o tema “Gestão ambiental na cidade de Piracuruca: da efetividade do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente -CDMA à conquista do ICMS Ecológico do Estado do Piauí” e traz como objetivo geral enfocar os métodos e práticas aplicadas no município de Piracuruca no tocante às questões ambientais no recorte temporal de 2017 a 2021. A pesquisa é de caráter qualitativo e quantitativo, com abordagem exploratória e explicativa e fez o uso de procedimentos da pesquisa bibliográfica, documental e de campo. Para tanto, foi observado como as demandas emanadas pelo colegiado influenciaram para as ações do licenciamento ambiental municipal, criação de leis ambientais específicas para o município, envolvimento da comunidade em especial a estudantil em projetos como os de apoio à brigada voluntária e catadores de materiais recicláveis, projetos "Rio Vivo", "Piracuruca Mais Verde", "Placas do Bem", "Piracuruca Sem Queimadas" e "Meio Ambiente na Escola". Um ponto central da análise será a relação do referido conselho de meio ambiente com a conquista pelo município do selo A do ICMS Ecológico do estado do Piauí no ano de 2021, premiação que ratifica a importância das políticas ambientais locais e da participação social na busca pela sustentabilidade. Por fim, espera-se que a experiência aqui apresentada possa ser um elemento que ateste a importância que tem a participação social e o diálogo entre diferentes setores da sociedade nos processos da gestão ambiental, sendo também um possível subsídio colaborativo para o enfrentamento dos problemas ambientais locais e dos desafios globais.

**Palavras-chave:** Participação. Conselho. Gestão Ambiental. ICMS Ecológico.

**1 INTRODUÇÃO**

É notório que na atualidade as questões ambientais vêm se tornando cada vez mais pautas governamentais e isso se deve principalmente aos avanços de problemas ambientais globais evidentes nos cenários de secas, enchentes, escassez de alimentos e água, poluição, uso irresponsável do solo, extinção de espécies silvestres e inclusive, do comprometimento da sobrevivência da própria espécie humana.

Todos estes problemas já não são apenas previsões e suas consequências já são sentidas em praticamente todas as cidades do planeta, não sendo diferente para a realidade brasileira, fato que vem preocupando gestores e obrigando-os a traçarem estratégias no sentido

de encontrarem o equilíbrio entre o crescimento e a sustentabilidade tão necessário nos dias atuais.

Acreditando que o que se faz no âmbito local reverbera em níveis globais, o trabalho intitulado “Gestão ambiental na cidade de Piracuruca: Da efetividade do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente -CDMA à conquista do ICMS Ecológico do Estado do Piauí” traz um enfoque especial para os métodos e práticas a serem aplicadas nos municípios brasileiros, sendo direcionada em especial para técnicos ambientais, educadores e amantes do meio ambiente em geral.

Cabe salientar que o exposto a segui faz parte da experiência vivida e observada em uma cidade interiorana do norte do estado do Piauí, que analisada no recorte temporal de 2017 a 2021, identificaram-se ações, aprendizados e sucessos que culminaram com a conquista do Selo A do ICMS Ecológico do estado do Piauí no ano de 2021, prêmio conferido às cidades que estão buscando o caminho da sustentabilidade.

**2 OBJETIVO**

O objetivo geral da pesquisa é enfocar os métodos e práticas aplicadas no município de Piracuruca no tocante às questões ambientais no recorte temporal de 2017 a 2021.

Os objetivos específicos são: elencar pontos ambientais cruciais a serem trabalhados para implantação de uma gestão socioambiental; realizar um chek list do arcabouço legal elaborado pelo município; identificar os entes a serem mobilizado na consecução dos objetivos ambientais; listar projetos ambientais implantados e seus impactos socioambientais; entender a importância do envolvimento da comunidade estudantil no processo de educação ambiental e evidenciar resultados no intuito de gerar referências para outras cidades brasileiras.

**3 MÉTODO**

A pesquisa é de caráter qualitativo e quantitativo, com abordagem exploratória e explicativa e fez o uso de procedimentos da pesquisa bibliográfica, documental e de campo.

Para contemplar os objetivos propostos, foram realizados estudos de campo com coleta de dados em redes sociais municipais, conversas com gestores do corte temporal selecionado, educadores ambientais e análise de materiais impressos como leis municipais, estaudais e federais.

Em relação à abrangência, procurou-se a partir da realidade observada no município de Piracuruca, criar um panorama que possa ser aplicado a qualquer cidade brasileira, visto que o objeto de estudo é gerar subisidios a respeito de práticas ambientais exequíveis a serem aplicadas por gestores, educadores e ambientalistas em situações semelhantes.

**4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Após a coleta de dados e pesquisa documental, a pesquisa obteve os resultados elencados abaixo, atendendo aos objetivos propostos.

4.1 Piracuruca e o início de um caminho para a sustentabilidade

O espaço em evidência está localizado no norte do estado do Piauí, a 204 quilômetros da capital Teresina, mais precisamente na microrregião do litoral piauiense, território dos cocais, cidade com população estimada de 29.849 (IBGE, 2024).

A partir dos objetivos pré-estabelecidos, buscou-se elaborar um roteiro das ações ambientais implementadas na cidade de Piracuruca nos anos de 2017 a 2021, iniciando com a efetividade do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMDMA, perpassando pela criação de sua Política de Meio Ambiente, o implemento do licenciamento ambiental, política de educação ambiental, calendário ambiental, Leis de combate à poluição sonora, atmosférica e visual, apoio a brigadas voluntárias e a catadores de materiais recicláveis, criação de pontos de entregas voluntárias de materiais segregados e aplicação de projetos como: Rio vivo, Piracuruca mais verde, Placas do bem, Piracuruca sem queimadas e Meio ambiente na escola. Tudo isso aliado a parcerias entre órgãos municipais da administração como secretarias de Meio Ambiente e Educação, Procuradoria Municipal e Câmara de Vereadores.

**4.2 Participação social como ferramenta primordial no processo da gestão ambiental no município de Piracuruca-PI.**

Não seria nenhuma novidade mencionar da importância da participação dos conselhos para a construção de uma gestão democrática, participativa e que de fato represente os anseios sociais.

Nesse sentido, Bordenave (1994), in Guaraná e Fleury (2008) apontam que:

A introdução de mecanismos de participação popular seria o caminho mais adequado para enfrentar os complexos problemas das democracias de países em desenvolvimento, uma vez que contribuiria para a consolidação efetiva do regime democrático e possibilitaria, por meio de uma gestão baseada na institucionalização das relações entre Estado e sociedade, a intervenção direta da população na vida pública.

(BORDENAVE (1994), IN GUARANÁ E FLEURY (2008)

Indo ao encontro desse pensamento, identificou-se no município em estudo o papel decisivo que teve a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Piracuruca – CMDMA, instrumento instituído pela lei n. 1.708/2013, implementada pata se tratar com assertividade as ações e políticas ambientais que serão pormenorizadas neste trabalho.

É conveniente mencionar que dentre as diretrizes preconizadas pelo supracitado conselho, fica evidente a necessidade da execução de uma Política Municipal de Meio Ambiente, com foco na proteção e conservação ambiental, visando integrar diversas esferas de atuação do poder público com destaque para a responsabilidade de formular diretrizes que norteassem a política ambiental local.

Há também uma clara ênfase na regulamentação e fiscalização do uso dos recursos naturais, com a obrigação de estabelecer normas, critérios e padrões para garantir a manutenção da qualidade ambiental, responsabilizando o município de fiscalizar o cumprimento das legislações ambientais em harmonia com a Lei Orgânica Municipal e outras normativas superiores, o que possivelmente fortaleceu a autonomia local no enfrentamento de desafios ambientais e desencadeou ações que serão evidenciada no transcorrer desse estudo.

**4.3 O início do processo de licenciamento ambiental no município de Piracuruca e os seus ganhos no contexto ambiental e econômico**.

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente tem papel crucial na apresentação de demandas a serem implementadas pela gestão da cidade de Piracuruca. O colegiado passa a buscar adequar o município ao que preconiza a Lei Federal Complementar n. 140/2011, que trata da descentralização do licenciamento ambiental, estendendo-o ao nível municipal.

Cabe aqui mencionar que a necessidade de os municípios estarem aptos a realizar o licenciamento ambiental vai muito além da adequação aos preceitos legais. Tal procedimento encontra guarida na necessidade de dar racionalidade e parâmetros para a utilização de recursos naturais e implantação de atividades que demandam recursos naturais e/ou que cause impacto ambiental significativo.

Sobre esse último enfoque, faz-se necessário mencionar mais uma vez a redação contidos na Lei n. 140/2011, que assim preceitua:

XIV - observadas as atribuições dos demais entes federativos previstas nesta Lei Complementar, promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos:

a) que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade; ou

**(BRASIL. Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011)**

Ainda sobre o licenciamento ambiental, tal iniciativa desencadeou uma série de ações, a exemplo da necessidade de existência de órgão executor da política ambiental, que é a Secretaria de Meio Ambiente; a formulação de corpo técnico capacitado e a efetividade do conselho de meio ambiente.

O perceptível é que, a partir das demandas emanadas no CMDMA, mais ações vão sendo incorporadas no processo da gestão ambiental municipal e nesse recorte de tempo a Política Municipal de Meio Ambiente começa de fato a ser implementada no município, tendo na Lei n.º 1.796/2018 como norteamento legal.

**4.4 Política Municipal de Meio Ambiente e Política Municipal de Educação Ambiental**

Não seria novidade mencionar que as discussões sobre as questões ambientais são algo recente, passando a ganhar a devida importância a nível global no terceiro e último quarto do século passado com a famosa Conferência de Estocolmo na Suécia, em 1972, e a Cúpula da Terra no Rio de Janeiro, em 1992.

Em se tratando de Brasil, a situação não é diferente, pois utilizando-se do marco do “descobrimento” em 1500, quando os portugueses chegaram em terras brasileiras, neste país só vai-se pensar em política de meio ambiente no ano de 1981 com a PNMA, Política Nacional de Meio Ambiente, Lei n. 6.938/81.

Já no estado do Piauí, no qual o município em estudo está incrustado, somente com a Lei n. 6.565/2014, cria a Política Estadual de Educação Ambiental.

Seguindo neste mesmo caminho e agora sobre o processo de gestão ambiental no município de Piracuruca, vamos identificar que o município só teve sua política formulada e implementada com a Lei n. 1.796/2018, passando a ter nessa legislação elementos norteadores para dialogar com as leis ambientais federais e estaduais, evidenciando as suas especificidades e estabelecendo normatizações, planos e metas para as ações a serem aplicadas no município como pode ser claramente visto em seu art. 3

 º, I a X:

**Art.** 3° **A** política ,municipal do meio ambiente será implementada com observância dos seguintes princípios: I-equilíbrio ecológico; II- racionalização do uso do solo, do sub-solo, da água e do ar; III • planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais; IV • proteção dos ecossistemas; V - controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras; V I · acompanhamento do estado da qualidade ambiental; VI I - recuperação de áreas degradadas; V III - proteção de áreas ameaçadas de degradação; IX • observando os conceitos e pressupostos da Agenda 21 Local; e X - educação ambiental em todos os níveis de ensino.

**(Lei nº 1.833, 2021)**

Fica evidente a necessidade da busca pela sustentabilidade e da relevância que tal lei terá para o norteamento de todas as atividades, desde as já implantadas às serem implantadas, como educação ambiental, autorização, fiscalização, preservação e recuperação de seus recursos naturais. Tudo isso agora dentro de uma perspectiva de planejamento.

Observou-se também que no intuito de criar um planejamento para a disseminação da educação ambiental no município, foi elaborado, em conformidade com a política de Meio Ambiente, a Política de Educação Ambiental (Lei n. 1 .833/2021).

Cabe mais uma vez elencar que tais políticas tiveram suas origens formuladas em reivindicações demandadas do CMDMA.

Em relação à Política de Educação Ambiental, percebe-se que a lei de 2021 traz consigo o calendário ambiental para o município, o que vai proporcionar pontos de ancoragens para que os conceitos educacionais passem a ser disseminados nas escolas e para o público em geral através das campanhas veiculadas nos mais diferentes meios de comunicação. E Calendário ambiental passou a ser seguido também pela rede educacional e suas datas alusivas ao meio ambiente trabalhadas de forma planejada e muito mais eficiente por professores e educadores ambientais, conforme se ilustra abaixo.



Foto 07 – Calendário Ambiental do Município de Piracuruca no ano de 2021.

**4.5 Os avanços no arcabouço legal no município de Piracuruca**

Os assuntos ambientais e suas respectivas regulamentações legais são algo recente tanto a nível global, nacional e principalmente para o município em análise.

Todavia, no recorte temporal estudado na cidade de Piracuruca, percebeu-se uma espécie de busca pelo tempo perdido e neste espaço de cinco anos foram criadas leis como: Lei nº 1.796/2018, da Política Municiar de Meio Ambiente; Lei nº 1 .833/2021, da política municipal de educação ambiental; Lei n º 1 .835/2021, que dispõe sobre o controle da poluição sonora; Lei nº 1.834/2021, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana e Lei n º 1 .836/2021, que dispõe sobre o controle da poluição Atmosférica.

Mediante o exposto, percebe-se que todo esse ordenamento jurídico vai criando ferramentas para as ações que passam a serem desenvolvidas no município e sobre tal ordenamento o ex-secretario de meio ambiente Thiago Thaylon Sampaio de Brito vai mencionar que.

“a mobilização e confecção das leis fizeram parte de ações conjuntas entre órgãos como: Conselho Municipal de Meio Ambiente, Secretarias de Meio Ambiente e Educação, Procuradoria Municipal e Câmara dos vereadores. Acrescentando ainda que sem o bom diálogo entre estes entes o município não teria conseguido avançar nestas questões”

(THIAGO TAYLLON SAMPAIO DE BRITO, 2024)

Sobre esses avanços e confirmando o que o gestor da pasta ambiental da cidade de Piracuruca destacou, de fato foi observada no município a implantação das bases para a gestão ambiental municipal desde a legislação formulada à implantação de projetos de cunho ambientais que já representam melhorias e ganhos ambientais

**4.5 O CMDMA, projetos, o envolvimento da comunidade com a gestão ambiental no município de Piracuruca e a conquista do Selo A do ICMS Ecológico no estado do Piauí**.

Partindo das demandas discutidas pelo CMDMA, a gestão municipal do município de Piracuruca obteve como resultante um maior envolvimento da comunidade em projetos ambientais de impacto social. Um exemplo disso foi o apoio às brigadas voluntárias, que atuam na prevenção e combate a incêndios, e o termo de cooperação com catadores de materiais recicláveis, que passaram a tem um importante papel na gestão dos resíduos sólidos do município.

Complementando essa ação, foram estabelecidos pontos de entrega voluntária de materiais segregados, facilitando o processo de reciclagem e estimulando a conscientização sobre a importância da destinação correta dos resíduos, além de busca de um envolvimento da comunidade em projeto como : “Rio Vivo”, que busca a recuperação e a conservação dos rios locais; “Piracuruca Mais Verde”, que tem como objetivo a doação e plantio de árvores em áreas urbanas e rurais; “Placas do Bem”, que incentiva a instalação de sinalizações educativas em espaços públicos, reforçando a conscientização ambiental por meio de mensagens sobre preservação; “Piracuruca Sem Queimadas”, que visa à erradicação das queimadas, e, por fim, o programa “Meio Ambiente na Escola”, que integra todos esses projetos ambientais ao currículo escolar, promovendo a educação ambiental desde a infância e incentivando os jovens a serem protagonistas nas ações de preservação.

Nesse sentido, comprovou-se que tal conjunto de ações culminou com a obtenção pelo município de Piracuruca do Selo ambiental A do ICMS Ecológico do estado do Piauí no ano de 2021, título conferido aos municípios que investem e melhoram seus processos ambientais, em especial o educacional, cabendo aqui mais uma ressalva a respeito deste pleito: o município só poder concorrer a este prêmio caso o mesmo tenha Conselho de Meio Ambiente, legalmente formalizado e atuante, o que novamente ratifica a importância que teve e tem o CMDMA, Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente para a gestão ambiental de Piracuruca.

**5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Partindo do exposto, infere-se que a gestão ambiental no município de Piracuruca pode ser apontada como um exemplo concreto de que a participação social tem um papel crucial para a boa gestão pública e que as demandas emanadas por um colegiado pode ser o caminho a ser percorrido para o implemento de ações exitosas e que de fato representem os anseios da coletividade.

 Observou-se que partir de 2017, com a efetivação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CMDMA) e a formulação de uma Política Ambiental, a cidade passou a enfrentar de maneira mais assertiva os desafios inerentes à construção de uma gestão ambiental que melhor representa as demandas, no tocante ao enfrentamento dos problemas ambientais tão frequentes na atualidade.

Por meio da criação de um arcabouço legal local e da implementação de projetos de cunho educacional, o município conseguiu avançar nas questões ambientais, passando inclusive a ter um maior envolvimento da comunidade na defesa do meio ambiente e o reconhecimento veio com a conquista do Selo A do ICMS Ecológico, uma premiação que demonstra o comprometimento de Piracuruca em seguir um caminho sustentável.

Por fim, espera-se que a experiência aqui apresentada possa ser um elemento que ateste a importância que tem a participação social e o diálogo entre diferentes setores da sociedade nos processos da gestão ambiental, sendo também um possível subsídio colaborativo para o enfrentamento dos problemas ambientais locais e dos desafios globais.

**REFERÊNCIAS**

BRASIL. Lei nº 6.565, de 30 de julho de 2014. Cria a Política Estadual de Educação Ambiental. Diário Oficial [do] Estado do Piauí, Teresina, 30 jul. 2014.

BRASIL. Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011. Fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 09/12/2011.

FIUZA. A. P. *ICMS Ecológico*: um Instrumento para a gestão ambiental*.* 21 fev. 2005. Disponível em: <http://gvces.com.br/

icms-ecologico-um-instrumento-para-a-gestaoambiental? locale=pt-br>. Acesso em: 16 fev. 2009.

GUARANÁ, Juliana; FLEURY, Sonia. Gestão participativa como instrumento de inclusão democrática: o caso dos comitês gestores de Bairro do Programa Nova Baixada. 2008. Disponível em: < [scielo.br/j/rae/a/FvH9RxgYw7BKystLDmssnqb/?format=pdf&lang=pt](https://www.scielo.br/j/rae/a/FvH9RxgYw7BKystLDmssnqb/?format=pdf&lang=pt) >. Acesso em: [18/09/2024].

(INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA(IBGE). Banco de Dados (Cidades). Disponível em:<http://www.ibge.gov.br/home/>. Acesso em: 22 setembro. 2024.

PIAUÍ. Lei nº 5.813, de 03 de dezembro de 2008. Cria o ICMS Ecológico para beneficiar municípios que se destaquem na proteção ao meio ambiente e dá outras providências. Diário Oficial do Estado do Piauí, Teresina, 03 de dezembro de 2008.

PIRACURUCA. Lei nº 1.796, de 15 de agosto de 2018. Institui a Política Municipal de Meio Ambiente. Diário Oficial [do] Município de Piracuruca, 15 ago. 2018.

PIRACURUCA. Lei nº 1.833, de 10 de março de 2021. Institui a Política Municipal de Educação Ambiental. Diário Oficial [do] Município de Piracuruca, 10 mar. 2021.

SALLES, Helena da Motta **Gestão democrática e participativa** / Helena da Motta Salles. – 2. ed. reimp. – Florianópolis:Departamento de Ciências da Administração / UFSC; [Brasília] : CAPES : UAB, 2012.

SILVA, Antonio Carlos Oliveira. **Manual de Elaboração e Apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso** - UFPI/UAPI/PNAP 2014. 20p.

SAMPAIO BRITO, Thiago Tayllon João. Secretário de Meio Ambiente de Piracuruca. Entrevista concedida a Nonato Araújo. Piracuruca, 15 set. 2024.